



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

COMUNICADO COVID-19

Reabertura da Creche

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO EM CRECHES

Exmos. Pais e Encarregados Educação,

Medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, adotadas na reabertura dos equipamentos sociais da Creche, de acordo com a Orientação n.º 025/2020 da Direção-Geral da Saúde.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas extraordinárias de caráter urgente, em resposta à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais, a título excecional e temporário, a suspensão das atividades letivas e não letivas com a presença de estudantes em estabelecimentos de ensino, face à situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, e qualificada de pandemia.

No dia 18 de março foi decretado por sua Excelência, o Senhor Presidente da República, o estado de emergência, com o fundamento na verificação da situação de calamidade pública, Decreto 14-A/2020 de 18 de março, cuja prorrogação foi decretada por duas vezes pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

No passado dia 2 de maio foi decretado o fim do estado de emergência pelo Presidente da República e declarada situação de calamidade pelo Governo, através da resolução do Conselho de Ministros, n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento geral, aplicadas na vigência do estado de emergência com o intuito de conter a transmissão do vírus e a expansão da COVID-19. Esta resolução do Conselho de Ministros manteve como prioridade o combate à pandemia, tendo definido o levantamento progressivo das medidas de confinamento, de acordo com as orientações definidas pelo **Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio**, com vista a iniciar a fase de retoma da atividade económica e da vida em sociedade, com a garantia de manter controlada a pandemia, de forma a ser feito um acompanhamento constante dos dados epidemiológicos, podendo ser adaptadas ou introduzidas novas medidas para se assegurar o controlo da doença.

O primeiro passo no desconfinamento a nível do sistema educativo nacional, irá dar-se no próximo dia 18 de maio com a reabertura das Creches.



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

Em cumprimento das orientações emanadas da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado pela Queen Elizabeth's School, que irá ser atualizado e ajustado face às alterações decorrentes da avaliação do impacto do levantamento progressivo das medidas de contenção na evolução da pandemia; e a um conjunto de regras sanitárias específicas de organização escolar, de utilização de equipamentos de proteção individual, de boas práticas de higienização, de etiqueta respiratória e distanciamento físico, que mitiguem a possibilidade de propagação do novo Coronavírus, zelando pela saúde da comunidade educativa.

Preparação prévia da reabertura da Creche

Todas as creches têm de estar devidamente preparadas para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como, para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização do seu plano de contingência.

- Assegurar a limpeza das instalações;
- A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a Orientação 014/2020 da DGS, a qual se anexa;
- Preparação de espaços sujos e espaços limpos e estabelecimento de diferentes circuitos de entrada e saída sempre que possível;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Reorganização dos serviços administrativos, privilegiando os meios digitais;
- Está previsto o rastreio à COVID-19 a profissionais destes equipamentos sociais que pertençam a entidades públicas ou a instituições particulares de solidariedade social que tenham contratos de associação com o Estado, sendo que no caso da nossa instituição não nos enquadrámos neste regime legal, não sendo este rastreio obrigatório para entidades particulares.

Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência COVID-19, de acordo com a orientação 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), devendo contemplar:

- Formação a todos os funcionários relativo ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- Circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- Atualização dos contactos de emergência das crianças e da comunicação de informações relevantes aos encarregados de educação;
- Todos os encarregados de educação devem ser informados relativamente às normas de conduta e medidas de prevenção e controlo da COVID-19;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

- A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiares;
- Gestão diária de resíduos, sem necessidade de proceder a tratamento especial.

Atuação Perante um Caso Suspeito

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se através de contacto direto e indireto da seguinte forma:

- **contacto direto**, disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas, a menos de 2 metros;
- **contacto indireto**, tocar com as mãos numa superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Para mais informações poderá ser consultado o site www.covid19.min-saude.pt.

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deverá ser encaminhado para a área de isolamento, que será o gabinete médico da escola e ativadas as medidas previstas no plano de contingência da escola.
- Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- Os trabalhadores devem ser informados de como proceder em caso de identificação de um caso suspeito na instituição, de acordo com o respetivo plano de contingência.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos de proximidade, por forma a facilitar as medidas preventivas de saúde pública caso seja necessário. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde.
- Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

O Plano de Contingência implementado na nossa escola deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos, de etiqueta respiratória e promover o distanciamento físico. Neste enquadramento, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar, que possam contribuir para a prevenção da transmissão do vírus:

- Utilização de máscaras cirúrgicas no interior da escola por todos os funcionários e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando forem utilizados transportes públicos) e quando necessário luvas, de acordo com as orientações da DGS;
- O uso de máscara é obrigatório na escola, apenas para crianças com mais de 6 anos. Deve garantir-se que em nenhuma situação serão colocadas máscaras às crianças de idade inferior à supramencionada;
- A temperatura corporal dos trabalhadores tem de ser medida à entrada e saída da escola com termómetros infravermelhos. Foi aconselhado pelo médico de trabalho da escola, especialista em saúde pública, ser uma boa prática fazer o mesmo às crianças à entrada e saída do edifício escolar. No caso de alguma criança ou funcionário da escola apresentar uma temperatura elevada não poderá entrar na escola por uma medida de precaução;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Deve ser evitado o uso de joias (exemplos: anéis / pulseiras) no local de trabalho;
- Ao entrar na escola, os alunos têm de desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA), e trocar os sapatos de rua, por um calçado alternativo, para ser usado no interior da escola;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- As crianças devem ser ensinadas a lavar as mãos com a supervisão de um adulto;
- Dispensadores de desinfetante, com base de álcool, em todas as salas de atividades (1 por sala), entradas e saídas do edifício escolar;
- Nas instalações sanitárias, deverá existir sempre água e sabão, assim como, toalhetes de papel para secagem das mãos, para a promoção das boas práticas de higiene;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, de 1,5 a 2 m no espaço escolar;
- Evitar a partilha de brinquedos, tocar em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, puxadores, botões, acessórios em instalações sanitárias e teclados;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935
80
1965

- Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória;
- A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças;
- A limpeza com água e detergente será na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfecção;
- Deve assegurar-se quando possível o arejamento noturno das instalações.

A utilização de máscaras em contexto comunitário deve, no entanto, ser considerada como uma medida complementar e não como uma substituição de medidas preventivas estabelecidas, tais como, o distanciamento físico, as regras de etiqueta respiratória, a higiene meticulosa das mãos e evitar o contacto com a cara, o nariz, os olhos e a boca.

Deve assegurar-se que as pessoas externas à escola só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura pelas portas de serviço devidamente higienizadas, com proteção do calçado e máscara, não se podendo cruzar com as crianças.

Nas orientações enviadas para as creches, está prevista a possibilidade de desdobramento das turmas em grupos, para que haja menos alunos por sala, o que implica numa sala estar o professor de inglês e na outra a educadora de infância; assim como, poderão ter de ficar com os professores de educação física e musical e/ou com a respetiva auxiliar de ação educativa, em sistema de rotatividade em caso de necessidade. Também no caso dos professores que pertençam a grupos de risco, a lei prevê que estes possam ficar dispensados de dar aulas presenciais, sendo assegurada a sua substituição.

Condições de funcionamento da Creche

- Definir o funcionamento das atividades educativas, preferencialmente, entre as 10h e as 17h, devendo este horário ser flexibilizado adequando-se às necessidades dos encarregados de educação, não devendo a criança permanecer no recinto escolar por período superior ao estritamente necessário. A realização das entradas e saídas das crianças no edifício escolar irá fazer-se utilizando a porta principal e a porta do alpendre, evitando o cruzamento de membros da comunidade escolar;
- Devem ser criados circuitos de comunicação com os encarregados de educação, assegurando que a passagem de informação relativamente aos seus educandos é devidamente efetuada. Privilegiando, sempre que possível, canais de comunicação digital, nomeadamente o Office 365 Educação e a ferramenta Teams... 123 Ensino em Casa;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

- Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sentando um aluno por secretária. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- Definir circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório e às casas de banho;
- Identificar o percurso para o gabinete médico/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola; dispor de sinalética que seja indicativo das regras de distanciamento físico entre os alunos;
- Hora de almoço, desfasada entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- Lavagem e desinfeção das mãos antes e após as refeições;
- Cuidados excepcionais na disponibilização das refeições trazidas de casa: embalagens descartáveis para todos os alimentos, fruta e sobremesa; salada devidamente protegida (película transparente), devendo vir acondicionada a comida em sacos descartáveis devidamente identificados (nome da criança e turma);
- Higienizar as mesas do refeitório, após cada utilização;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar nas salas de aula e refeitório;
- Manter abertas, sempre que possível, as portas e janelas das várias salas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados, não comprometendo a segurança das crianças;
- Assegurar a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Redistribuição do serviço docente, em caso de docentes que pertençam a um grupo de risco;
- Se um professor faltar, deve ser assegurada a sua substituição. Deve sempre ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos, nestas circunstâncias.

Assiduidade nas atividades educativas presenciais

A assiduidade dos alunos é registada.

Os alunos que não frequentem as aulas presenciais, por manifesta opção dos encarregados de educação, têm as suas faltas justificadas, não estando a escola obrigada à prestação de serviço de aulas online ou síncronas para esta faixa etária, mantendo-se as atividades pedagógicas assíncronas disponibilizadas no canal privado do YouTube QES-ELearning para os alunos cujos pais tiverem optado por não frequentar as aulas presenciais neste 3.º Período.

Até ao final do mês de maio tentaremos, dentro do possível, assegurar uma a duas aulas online por semana para os alunos que só passarão a frequentar as aulas presenciais a partir de 1 de junho, mantendo-se as atividades assíncronas nos moldes anteriormente referidos.



FUNDAÇÃO DENISE LESTER

QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

Alunos em grupos de risco

Se um aluno se encontrar num grupo de risco, deve a escola facilitar o apoio remoto e assíncrono, à semelhança do que deverá acontecer em todos os casos de doença prolongada.

Adaptação das Normas de Conduta Reguladoras do Funcionamento da Creche

Neste contexto, devem ser adaptadas as regras quanto à lotação das salas da creche constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, as quais na medida do possível deverão sofrer as adaptações necessárias a cada caso concreto.

Medidas Gerais

- Garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e /ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros entre crianças;
- Garantia de segurança ambiental e de higiene, na hora da sesta preservando a distância supramencionada entre os catres, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- A limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Mesas dispostas em fila, de frente para o quadro, de forma a que os alunos fiquem de costas uns para os outros (as mesas não podem estar em forma de U);
- As turmas devem ser desdobradas e organizadas em horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre os alunos dos diferentes grupos. Sempre que a instituição disponha de espaços que não estejam a ser utilizados de outras valências, pela suspensão de atividades, deverá ser feita a expansão da creche para estes espaços desde que permita garantir a segurança das crianças.

Organização das Atividades Educativas

- As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas e os espaços definidos em função do desdobramento das turmas, de forma a evitar a concentração de crianças;
- Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo de crianças;
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos docentes de cada turma;
- Os espaços, não afetos à atividade educativa, não devem ser utilizados, à exceção do espaço de refeitório;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935
80
1965

- As janelas e portas deverão estar abertas, sempre que possível, potencializando o arejamento de todos os espaços. Em caso de equipamento de ar condicionado, este não deve nunca ser ligado em modo de recirculação de ar;
- O acesso à sala de atividades deve ser limitado ao grupo e a docentes afetos à mesma.

A sala de atividades deve ser organizada do seguinte modo:

- Todos os acessórios não essenciais, para as atividades lúdico-pedagógicas devem ser removidos das salas, contribuindo para o reforço da limpeza e desinfeção do espaço e dos materiais necessários;
- As crianças que não tenham a locomoção adquirida, que tenham de estar em berços ou espreguiçadeiras, terão de ter um equipamento por criança, que deverá ser sempre o mesmo;
- É uma boa prática que as crianças tragam um par de sapatos extra que será apenas utilizado dentro do interior do edifício escolar, devendo os sapatos da rua ficar guardados num local definido para o efeito;
- Nas salas em que as crianças se sentem ou circulem no chão o corpo docente e não docente deverá utilizar outro calçado que não o da rua ou colocar uma proteção nos sapatos, como já é habitual nas salas do berçário;
- Garantir material individual necessário para cada atividade;
- Devem promover-se, as atividades ao ar livre, porque diminui o risco de contágio;
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfectados, entre utilizações;
- Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos 2 a 3 vezes ao dia;
- Solicitar aos encarregados de educação que não permitam que as crianças tragam brinquedos ou outros objetos não necessários, de casa para a escola, assim como, mochilas ou sacos não descartáveis;
- Garantia de segurança ambiental e de higiene, na hora da sesta preservando o 1,5 a 2 m de distância entre os catres, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- Deverá garantir-se a existência de um catre por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- Assegurar a ventilação no interior das salas.

Acesso às instalações

- Quanto à chegada e saída da escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente no exterior, à porta do estabelecimento escolar, evitando a circulação e o cruzamento dos encarregados de educação ou familiares à entrada da instituição;
- Os pais e familiares não devem entrar no espaço escolar, devendo ser limitado, o número de adultos autorizados a entregar/recolher cada criança;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER

QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

1935
80
1965

- Nos períodos de acolhimento, as crianças deverão ser entregues a um profissional destacado para o efeito, de preferência à educadora, professora de inglês ou auxiliar de cada turma;
- As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada no estabelecimento;
- Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60 graus;
- Os sintomas que poderão justificar a recusa de acolhimento de uma criança na escola serão a febre e a tosse;
- Deve ser assegurada a higienização frequente dos brinquedos, superfícies e materiais pedagógicos (lápiz, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 014/2020 da DGS;
- Deverão ser disponibilizados lenços de papel em todas as salas;
- A roupa suja deve ir para casa em saco de plástico, fechado;
- Ao mínimo sinal de doença da criança ou dos pais, estes devem permanecer em casa;
- Perante um caso suspeito de infeção, a instituição deve ativar as medidas do Plano de Contingência.

Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar e/ ou cuidar de crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, nos olhos ou na boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções. Procedimento que deverá ser acompanhado de posterior lavagem de mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças.

Refeições

- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas;
- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa considerar fazer as refeições na sala de atividades, o que acontecerá com os alunos do berçário, os quais serão divididos em dois grupos de três crianças cada;
- Antes do início das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- Os lugares na mesa devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5-2 m) entre as crianças;
- Deve ser realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas nas trocas de turnos (mesas, bancos e cadeiras do refeitório) que serão dois, o primeiro para os alunos da sala dos 12 meses e o segundo para os alunos da sala dos 24 meses;



FUNDAÇÃO DENISE LESTER QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935 *80* 1965

- Não devem ser partilhados os talheres, copos e alimentos;
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em sacos descartáveis;
- As pausas para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais de educação.

Utilização da casa de banho e mudança de fralda

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
- As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- Devem ser assegurados os cuidados usuais na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.

Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- Nesta fase deverão ser cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, a natação, etc.
- O número de brinquedos por sala deve ser reduzido;
- Deverão ser removidos da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (p.e. peluches, mantas e almofadas, tapetes de atividade, entre outros);
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos de crianças ou individualmente, apoiadas pelos docentes que se encontrem com as crianças;
- Na creche, sempre que possível, os grupos de crianças devem manter-se em salas separadas;
- O projeto pedagógico da creche, definido nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, deverá sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra, com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância.

O sucesso destas medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os membros da comunidade educativa, constando deste documento informações importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em creches, assim como, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito.



FUNDAÇÃO DENISE LESTER
QUEEN ELIZABETH'S SCHOOL

Rua Filipe Magalhães, 1
ALVALADE
1700 - 194 LISBOA

www.qes.pt | info.qes@gmail.com | 218410140

1935
80
1965

Lisboa, 14 de maio de 2020

Pelo Conselho de Administração

A Presidente

Maria da Conceição de Oliveira Martins